



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Versão	Motivo da Alteração	Data	Aprovado por	Data da Aprovação
02	Atualização normativa	Novembro/2022	Caroline Miranda Ebel	30/11/2022



1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Política de Gestão de Riscos ("Política"), elaborada em conformidade com a Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM nº 21"), tem por objetivo estabelecer as regras e mecanismos de controle para a gestão dos riscos inerentes às atividades de todos os sócios, administradores, empregados, estagiários e demais colaboradores da Igah Gestora Ltda. ("Igah Gestora" e "Colaboradores").

1.2. Todos os Colaboradores devem respeitar as regras dispostas nesta Política na condução de suas atividades profissionais, seja em caráter temporário ou permanente, no relacionamento com clientes, agentes de mercado, fornecedores, parceiros, contrapartes e quaisquer terceiros.

1.3. Embora esta Política seja elaborada com base nos conceitos mais adequados de controle de riscos, ela se baseia em premissas estatísticas, de tal forma que não representa uma garantia de eliminação da possibilidade de perdas para os fundos de investimento geridos pela Igah Gestora.

2. OBJETIVO

2.1. Esta política tem por objeto determinar os procedimentos necessários à identificação, mensuração e acompanhamento dos riscos a que a Igah Gestora está exposta em suas operações.

2.2. Ainda, esta Política visa a determinar uma metodologia de controle dos riscos, de maneira que os Colaboradores da Igah Gestora responsáveis pela gestão dos ativos possam gerenciar suas exposições e adequá-las ao "apetite de risco" previamente definido para cada um dos fundos geridos pela Igah Gestora, com vistas a assegurar a persecução, de modo sustentável e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, do retorno esperado do capital investido pelos seus cotistas.

2.3. As diretrizes e procedimentos aqui estabelecidos devem ser estritamente observados ao longo de todo processo de gestão e decisão de investimentos para os fundos sob gestão da Igah Gestora.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Política se aplica a todos os Colaboradores da Igah Gestora. Todos os Colaboradores devem se assegurar do pleno conhecimento e atendimento da legislação



e regulamentação aplicáveis à Igah Gestora, bem como do conteúdo integral desta Política.

4. RISCO DE MERCADO

4.1. Por risco de mercado, entende-se a perda potencial de valor do fundo ou da carteira decorrente de oscilações dos preços de mercado, de ativos, de indicadores econômicos ou de parâmetros que influenciam os preços e indicadores. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (*commodities*).

4.2. A gestão destes princípios se materializa através dos controles independentes executados pela estrutura responsável pelo risco, que acompanha e monitora as exposições dos investimentos.

4.3. Respeitando a política de investimento descrita em cada regulamento, a Igah Gestora busca atuar dentro dos fatores de risco permitidos para cada tipo de fundo.

4.4. Devidos às características dos ativos financeiros objeto de negociação pela Igah Gestora (quais sejam: cotas de fundos de investimento e ações de companhias fechadas), a mensuração do risco de mercado utiliza as principais métricas de risco do mercado (alavancagem, VaR, *stress*, *stop loss*).

4.5. Os limites legais para investimentos em determinados ativos (conforme sua natureza), estabelecidos pela legislação e regulamentação vigentes, serão monitorados pelo Diretor de Conformidade e pelo gestor de cada um dos fundos geridos pela Igah Gestora.

5. RISCO DE LIQUIDEZ

5.1. O conceito de “liquidez” refere-se à capacidade de uma instituição sustentar o incremento de seus ativos e de cumprir as suas obrigações quando estas forem exigidas, sem incorrer em elevadas perdas.

5.2. A partir da definição apresentada, são abordados 2 (dois) conceitos secundários relevantes na gestão de risco de liquidez de fundos de investimento. São eles:

- I. Risco de Liquidez de Mercado: Se caracteriza como o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos



ativos. Assim, quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, potencialmente maior será seu risco; e

II. Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: É o risco relacionado ao descasamento de prazos entre liquidações de ativos e passivos do fundo.

5.3. A gestão de liquidez, por sua vez, pode ser traduzida como o conjunto de processos que visam a garantir a capacidade de pagamento considerando o planejamento financeiro, os limites de riscos e a otimização dos recursos disponíveis.

5.4. O gerenciamento efetivo do risco de liquidez ajuda a assegurar que as instituições tenham capacidade para honrar seus fluxos de obrigações que, por sua vez, são incertos, pois são impactados por eventos externos e pelo comportamento de outros agentes.

5.5. Dessa forma, os procedimentos previstos nesta Política buscam controlar e limitar o risco de liquidez a que a Igah Gestora está exposta no desenvolvimento de suas atividades, garantindo o seu efetivo gerenciamento.

5.6. O gerenciamento de liquidez é realizado com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco, através de planilhas internas, bem como informações prestadas pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento, observado os itens abaixo.

5.7. A parcela do patrimônio dos fundos de investimento em participações e fundos de investimento em cotas que não estiver alocada, respectivamente, em participações e cotas poderá ser alocada em ativos líquidos, até os limites permitidos nos termos da legislação aplicável.

5.8. Os fatores levados em consideração para realocação de ativos ou mesmo desinvestimento são relacionados à visão macroeconômica da Igah Gestora, conforme determinado pelo Diretor de Gestão, à performance de longo prazo dos fundos e a fatores qualitativos que possam mudar a percepção a respeito de determinado ativo. Estes fatores qualitativos são de escopo geral e sua análise é feita caso a caso, não existindo regra aplicável.



6. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

6.1. O risco de concentração consiste na possibilidade de concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor.

6.2. A fim de evitar a concentração excessiva de ativos em um mesmo emissor ou de emissores de um mesmo setor de mercado, a Igah Gestora terá mecanismos de controle e fiscalização diários para monitor os riscos de concentração dos fundos sob sua administração.

6.3. Não obstante, vale destacar que determinados fundos e/ou carteiras podem ter estratégias específicas de concentração de recursos em ativos de poucos emissores, buscando a mais eficiente diversificação do investimento.

7. RISCO DE CONTRAPARTE / CRÉDITO

7.1. O risco de crédito está ligado ao risco de contraparte, que é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações nos termos pactuados, à desvalorização de créditos decorrente de deterioração na classificação do risco da contraparte, à redução de ganhos ou remunerações ou aos custos incorridos ou benefícios obtidos em renegociação ou recuperação.

7.2. É fundamental uma análise de crédito e higidez financeira das empresas alvos de investimentos pela Igah Gestora antes de sua formalização.

7.3. A área de risco deve considerar o *rating* do emissor nas instituições mais renomadas e efetuar uma análise com base em métricas micros e macroeconômicas. Caso aprovada a operação, esta pode ser colocada na carteira dos fundos expostos a risco de crédito privado caso haja interesse por parte da gestão naquele crédito e na sua rentabilidade vis a vis o *target* de retorno definido para cada fundo.

7.4. O processo de avaliação de crédito conta com a análise dos demonstrativos contábeis, dados do setor de atuação, de commodities que possam estar atreladas ao setor de atividade, dos principais clientes e fornecedores da empresa, e expectativa sobre a empresa e seu setor.



7.5. Após realizado o investimento, os Colaboradores da Igah Gestora, nos limites de suas funções, deverão manter um monitoramento constante dos seguintes aspectos, pelo menos, das empresas investidas:

- I. setor de atividade econômica;
- II. capacidade de gerar resultados;
- III. saúde financeira (quadro atual da situação econômico, perspectivas/projeções);
- IV. geração de caixa e alavancagem, com a finalidade de otimizar o uso do capital investido no crescimento sustentável da empresa e, com isso, garantir que o capital inicialmente investido seja suficiente.

7.6. Já em relação às análises de risco das operações, devem ser considerados os seguintes aspectos

- I. natureza e finalidade da transação;
- II. valor;
- III. prazo;
- IV. análise de variáveis (ex.: yield, taxas de juros, duration, convexidade, volatilidade etc.) e das características das garantias.

7.7. A Igah Gestora irá fomentar o crescimento sustentável das empresas investidas, para criar um portfólio de participações em sociedades híbridas, com estrutura de governança compatível com seu porte, setor em que atua e perfil dos cotistas dos fundos geridos, de modo a garantir o retorno esperado dos investimentos realizados.

8. RISCOS OPERACIONAIS

8.1. O risco operacional é a possibilidade de perdas resultantes de falhas, deficiências/inadequações de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos.

8.2. Este risco pode ser mitigado através da determinação de processos tais como segregação de funções, sistemas com acesso controlado por usuário e protegidos com senha, controle de alçadas na execução das ordens, elaboração de relatórios para monitoramento do risco de rolagem em determinadas operações com ativos listados, identificação dos principais processos que acarretam maiores riscos para a Gestora, redução de intervenção humana nos processos, supervisão do Diretor de Conformidade e pela atividade de gestão de risco.



8.3. O Diretor de Conformidade atuará norteado pelo plano de negócios estabelecido pelo Diretor de Gestão da Igah Gestora e demais Colaboradores envolvidos no projeto, de forma a gerenciar o risco operacional, realizando sua identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação.

8.4. Periodicamente e em período não superior a 30 (trinta) dias, o Diretor de Conformidade e os Colaboradores se reúnem para avaliar eventuais riscos não mitigados, a eficácia dos processos mapeados, discutir melhorias e definir soluções que reduzam potencialmente os riscos operacionais.

8.5. É válido ressaltar a necessidade de treinamento contínuos dos Colaboradores, para que seja evitado o desconhecimento das regras internas ou regulatórias, minimizando a probabilidade de ocorrência de falhas e riscos.

9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Diretor de Gestão

9.1. Compete ao Diretor de Gestão da Igah Gestora:

- I. definir o “apetite por risco” alinhado ao plano de negócios dos fundos geridos;
- II. pela Igah Gestora, de acordo com sua capacidade financeira;
- III. zelar pela estrutura de gestão de riscos compatível com a natureza e complexidade dos investimentos realizados, nos termos da legislação e regulamentação vigentes;
- IV. disseminar a cultura de gestão de riscos e contribuir ativamente para a conscientização de todos os Colaboradores;
- V. estabelecer normas complementares e procedimentos que conduzam à implantação e manutenção de um sistema de controle de risco efetivo nos fundos geridos pela Igah Gestora;
- VI. validar a infraestrutura operacional e os controles internamente estabelecidos para mitigar os riscos operacionais identificados; e



- VII. definir a abordagem quanto à aceitação, mitigação e/ou eliminação dos riscos identificados, em consonância com o “apetite de risco” adotado para cada fundo sob gestão da Igah Gestora.

Diretor de Conformidade

9.2. Compete ao Diretor de Conformidade da Igah Gestora:

- I. monitorar os investimentos já realizados pelos fundos geridos pela Igah Gestora e discutir novos investimentos, analisando os riscos envolvidos, inclusive, sem limitação, com relação aos modelos de valuation adotados, que possam apresentar variações significativas nos valores das empresas investidas;
- II. controlar e monitorar a conformidade dos investimentos à legislação e regulamentação vigentes, de forma a mitigar riscos legais e operacionais;
- III. monitorar o nível de liquidez dos fundos ao longo do período de investimento e desinvestimento, com vistas a identificação prévia de necessidade de aportes adicionais de capital em empresas investidas, além de aportes adicionais para suportar custos operacionais dos fundos sob gestão da Igah Gestora;
- IV. em conjunto com as áreas de negócios, analisar a hígidez financeira de novos investimentos e de empresas investidas, bem como de seus indicadores de risco de crédito, tais como de geração de caixa e alavancagem;
- V. receber e monitorar testes dos controles de riscos adotados pela Igah Gestora, a fim de confirmar o entendimento da estrutura dos controles que mitigam os pontos de risco. Exemplos destes testes podem ser cenários de viabilidade ou de estresse financeiro da operação em determinada ação estratégica ou em diferentes cenários econômicos;
- VI. obter e armazenar evidência dos testes dos controles avaliados, de acordo com critérios de amostragem e periodicidade pré-definidos;
- VII. reportar ao Diretor de Gestão da Igah Gestora os riscos identificados que apresentem fragilidade ou inexistência de controle, bem como apresentar planos de ação de mitigação, assunção ou eliminação de riscos;



- VIII. acompanhar os planos de ação desenvolvidos pelos Colaboradores, conforme os limites de sua competência, com foco na adequação e conformidade com esta Política com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o “apetite de risco” de cada fundo gerido pela Igah Gestora;
- IX. auxiliar os Colaboradores das áreas de negócios no atendimento às demandas de reguladores;
- X. avaliar os processos, metodologias e ferramentas utilizadas para gestão dos riscos, bem como a suficiência e adequação dos recursos humanos e materiais envolvidos nas atividades da Igah Gestora;
- XI. acompanhar a implementação de planos de ação ou medidas corretivas que visem a sanar deficiências da estrutura de gestão de riscos da Igah Gestora;
- XII. propor ações de conscientização dos Colaboradores em relação aos riscos de suas operações, para reforçar a importância de atendimento às regras previstas nesta Política, na legislação e regulamentação aplicáveis; e
- XIII. em conjunto com as áreas envolvidas em cada projeto, elaborar os relatórios periódicos referentes às informações de risco a serem divulgadas ao mercado, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

10. RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO

10.1. Caberá ao Diretor de Conformidade, além do cumprimento da política de gestão de riscos, a elaboração e o encaminhamento do relatório de exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Igah Gestora.

11. REVISÃO DESTA POLÍTICA

11.1. A fim de manter as regras e padrões de conduta da Igah Gestora em sincronia com as normas da CVM, da Anbima e do mercado internacional, esta Política deverá ser revisada periodicamente pelo Diretor de Gestão, de forma que essa Política seja revisitada e atualizada, pelo menos, a cada 12 (doze) meses.